



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 77/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA NOVAS UNIDADES DO PROJETO FÁBRICA DE INOVAÇÃO NOS CAMPIS DO IFMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 19, Inciso II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna público o presente edital **na modalidade fluxo contínuo** para inscrição e seleção de propostas de novas unidades da Fábrica de Inovação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei N° 10.973/2004, da Lei N° 9.784/1999, da Portaria N° 448/2002 e da Resolução CONSUP N° 83/2011.

1 DO OBJETIVO

Selecionar propostas para implantar por parte dos *Campi* novas unidades da Fábrica de Inovação, como forma de consolidar e fortalecer o planejamento estratégico do IFMA.

2 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DO PROPONENTE:

2.1.1 Poderá submeter propostas neste edital o servidor do IFMA que, **cumulativamente**, atenda às seguintes condições:

- a) Seja o Diretor Geral do Campus ou coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação de Inovação, ou equivalente, no campus;
- b) Não esteja afastado, cedido ou licenciado, nem com processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, bem como não se encontrar em qualquer outra situação que permita, já à época da inscrição, constar a impossibilidade de execução ou o elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos dentro do prazo de execução do projeto;
- c) Não esteja em situação de inadimplência junto aos programas lançados pela PRPGI.

2.2 DAS PROPOSTAS:

Poderão ser submetidas neste certame propostas para novas unidades do projeto estratégico do IFMA **Fábrica de Inovação**, cujas contribuições para o Mapa estratégico são: prestar serviços inovadores para a comunidade, por meio do levantamento de problemas de PD&I reais e da aplicação de técnicas científicas para a solução tecnológica dos mesmos, com a proposta de integrar ensino, pesquisa e extensão no dia a dia dos estudantes.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Esta chamada não disponibiliza recursos financeiros, cada *campus* deverá arcar com as despesas de montagem e implantação da Unidade da Fábrica de Inovação no *Campus*.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 As propostas deverão ser submetidas via SUAP, na modalidade fluxo contínuo, no período de **17 de abril a 29 de outubro de 2021**;

4.2 A inscrição da proposta deverá ser realizada por meio do preenchimento da ficha eletrônica contendo os seguintes itens: A área do *campus* do servidor/Título da proposta, justificativa, objetivo, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e a indicação da equipe executora. Além do preenchimento da ficha eletrônica, o proponente deverá anexar, em pdf, no sistema, os seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão do *Campus* ao Projeto Estratégico Fábrica de Inovação;
- b) Documento de indicação do Diretor Geral do *Campus*, dos coordenadores de projeto no *Campus*;

- c) Documento do *campus* assinado pelo diretor geral, diretor de ensino e representante da Pesquisa no qual se comprometem a realizar as atividades comuns do Projeto Estratégico Fábrica de Inovação no *campus*;
 - d) Disponibilidade orçamentária do *campus* para implantação da sala (mínimo de R\$ 40.000,00).
 - e) Fotos e Discriminação da Sala na qual será disponibilizada para a implantação da Fábrica;
- 4.3 A PRPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SUAP.

5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas submetidas neste certame será realizada em 2 (duas) etapas, todas de caráter eliminatório, conforme o especificado nos itens seguintes.

5.1 Etapa I - Da Análise Técnica - consistirá no enquadramento e na pré-análise, por equipe técnica da PRPGI, das propostas apresentadas. Serão verificados nesta fase os seguintes elementos:

- a) Preenchimento integral dos documentos e informações exigidas no presente edital;
- b) O atendimento aos requisitos do proponente e da proposta;
- c) Conformidade com os prazos, documentação exigida;
- d) Duplicidade de propostas.

Parágrafo único - Propostas incompletas quanto aos documentos exigidos serão desclassificados deste certame.

5.2 Etapa II - eliminatória/classificatória - Os candidatos pré-selecionados, conforme o item 6.1, terão suas propostas analisadas, quantificadas e classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de avaliação discriminados na tabela 6.2.1, por comissão indicada pela PRPGI;

5.3 Critérios de avaliação e pontuação

Critérios de Avaliação da qualificação da proposta	Pontuação Máxima	Nota/avaliador
1. A justificativa discute de forma clara, objetiva e condizente com o tema proposto, a problemática da pesquisa. Demonstra possibilidades de resolução do problema levantado e os possíveis impactos dos resultados esperados.	20	
2. Os objetivos propostos visam gerar conhecimento de aplicação prática dirigida a soluções de problemas específicos de ações vinculadas ao planejamento estratégico do IFMA.	30	
3. O <i>campus</i> demonstra que possui disponibilidade orçamentária para implantação da Unidade da Fábrica de Inovação.	50	
4. O <i>campus</i> apresenta levantamento de parceiros externo no município de adjacências	40	
5. Apresenta detalhamento da sala onde será instalada a Fábrica.	30	
6. O <i>campus</i> apresenta a indicação de um comitê gestor da Unidade que será subordinado ao Comitê Central da Fábrica de Inovação.	10	

6 DA CLASSIFICAÇÃO

As propostas serão classificadas, dentro da conformidade com o edital e pontuação obtida.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS PARA RECURSO

7.1 As propostas aprovadas serão divulgadas, automaticamente, no SUAP, após o procedimento de seleção/avaliação (equivalente às ações de pré-seleção e seleção) ser registrado no sistema pela PRPGI, e o resultado será divulgado no site do IFMA;

7.2 O prazo para pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado no SUAP, cabendo à PRPGI proceder ao julgamento do pleito em até 05 (cinco) dias úteis;

7.3 Após análise dos recursos será divulgado o resultado final. Em não havendo solicitação de reconsideração de parecer, o resultado parcial torna-se definitivo para fins de implementação das propostas.

8 DOS COMPROMISSOS

8.1 Citar o nome da Fábrica de Inovação em todas as atividades geradas pela mesma;

8.2 Montar a Unidade da Fábrica de Inovação dentro do prazo estipulado de 4 meses, contados a partir da data do resultado final;

8.3 Prospeccionar dentro do município e da região parceiros externos para desenvolvimento de Projetos P&D;

8.4 Buscar financiamentos externos a fim de montar novas estruturas de pesquisa e inovação no campus;

8.5 Caso haja captação de recurso por meio da unidade, estes deverão seguir as orientações dadas pelas fundações de apoio indicadas pelo IFMA;

8.6 Realizar o cumprimento do cronograma mínimo de atividades prevista no calendário geral da Fábrica de Inovação;

8.7 Enviar os membros do comitê do *Campus* para realização de treinamentos da Fábrica;

8.8 Buscar fomentos externos para a melhoria da Infraestrutura e de Equipamentos para a Fábrica no Campus;

8.9 Informar ao Comitê Gestor Central todos os Projetos de P&D que estão sendo desenvolvidos com os parceiros externos;

8.10 Produzir e enviar os relatórios anuais das atividades desenvolvidas dentro da Fábrica no *Campus* para o Comitê Gestor Central;

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

9.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão via protocolo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A concessão da Unidade poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal do Maranhão, a qualquer momento, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

10.2 Haverá desclassificação de solicitação, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências desse edital;

10.3 Alterações nas propostas aprovadas neste certame deverão ser solicitadas junto a PRPGI via processo protocolado para a Agência IFMA de Inovação;

10.4 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela PRPGI;

10.5 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

(assinado eletronicamente)

Rogério de Mesquita Teles

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto Federal do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 16/04/2021 15:19:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250058

Código de Autenticação: b5b974c6f9

